



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Itamogi, 08 de Outubro de 2.014

Ofício n.: 268/2014;

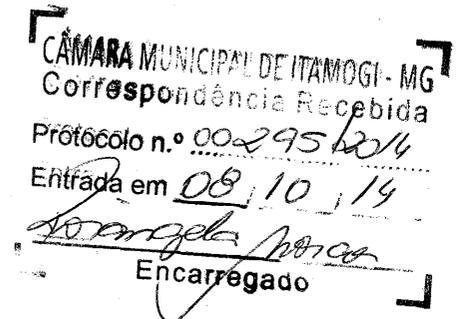
Assunto: Informação (Presta);

Ref.: Ofício n. 040/2014;

Serviço: Gabinete do Prefeito.

Egrégia Câmara de Vereadores!

Exmo. Sr. Presidente!



Com o prazer de dirigir-me as vossas presenças, e em resposta ao **Requerimento nº 066/2014**, datado de **01.10.2014**, informo que esta Administração Municipal já está adotando todas as medidas necessárias ao cumprimento da **Lei Federal nº 12.994**, de 17 de Junho de 2.014, o que depende, num primeiro momento, da regularização do vínculo dos Agentes de Saúde.

Anoto que, de acordo com os termos da própria Lei antes referenciada, o seu cumprimento integral depende da prestação de assistência financeira complementar da União aos Estados e Municípios (**Art. 9º-C**), o que, por sua vez, depende de regulamentação via Decreto-Federal, até o presente momento não editado, razão pela qual ainda seguem vigendo as normas anteriores sobre os repasses financeiros do Ministério da Saúde (**Art. 9º-C**). Assim, pelo menos por enquanto, a União não vem cumprindo integralmente com a obrigação de repassar aos Municípios a ajuda financeira prevista no **§ 3º do Art. 9º-C da Lei nº 12.994/2014**.

Ademais, o cumprimento da **Lei nº 12.994/2014** demanda a necessidade de compatibilização da **LDO**, do **PPA** e da **LO** em vigor aos seus ditames, bem como um período de adaptação da Administração Municipal às novas disposições legais.

Dessarte, sem prejuízo da edição do Decreto-Federal previsto nos **§§ 1º e 5º do Art. 9º-C da Lei nº 12.994/2014**, assim que reunidas todas as informações necessárias e regularizados os vínculos dos Agentes de Saúde, e depois de comunicado, a respeito, o Ministério da Saúde, inclusive com a cobrança da ajuda



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**

financeira prevista no Art. 9º-C e seu § 3º, da Lei nº 12.994/2014, esta Administração Municipal dará imediato cumprimento à legislação que trata do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, muito provavelmente a parti de Janeiro de 2.015, com o conseqüente pagamento retroativo de eventuais parcelas em atraso, tudo de modo a não causar qualquer prejuízo financeiro àqueles servidores públicos municipais.

Na oportunidade, e certo de haver atendido o solicitado, renovo as V. Exas. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

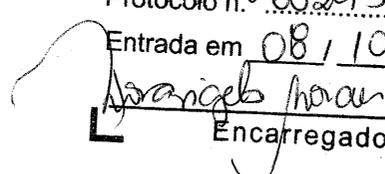
  
OSMAIR MARTINS  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

OILSON ROSA PEREIRA

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Itamogi/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 00.295/2014  
Entrada em 08/10/14  
  
Encarregado  
2